

Soltem TALENTOS

VOZ.MÚSICA.DANÇA.DRAMATURGIA.ARTES CIRCENSES

Inscrições

21 MARÇO a 21 MAIO 2023

dos 15 aos 35 anos

Final

Parque do Mandanelho

(Data a designar)

Inscrições:

Gabinete de Apoio à Vereação / gav@cm-oliveiradohospital.pt
Tel. 238 605 257 | www.cm-oliveiradohospital.pt



IX Edição Concurso "Soltem Talentos 2023"

Normas de Participação

Preâmbulo

Considerando as atribuições do Município em matéria de cultura e ocupação de tempos livres, constantes no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente a promoção de programas para a Juventude, numa perspectiva de desenvolvimento pessoal, social, cultural, intelectual, afetivo e emocional dos jovens, conjugada com a competência conferida à Câmara Municipal pela alínea u) do n.º 1 do art.º 23.º daquela Lei, foram aprovadas as seguintes normas de participação no Concurso "Soltem Talentos".

Art. 1.º

Objetivo

1. O presente documento tem como objetivo definir as normas de participação no Concurso "Soltem Talentos", cujo evento visa descobrir novos valores e dar oportunidade aos jovens do concelho de mostrarem as suas aptidões artísticas;
2. O evento é uma iniciativa do Pelouro da Cultura e será apresentado no Parque do Mandanelho durante os meses de Junho e Julho.

Art. 2.º

Participantes

1. Podem participar no concurso "Soltem Talentos", individualmente ou em grupo, todos os jovens residentes no concelho, com idades compreendidas entre os 15 e os 35 anos;
2. As áreas a concurso são: Voz/Dramaturgia (teatro, declamação, stand-up comedy); Música (canção ou instrumental, a solo ou em banda); Dança (clássica, moderna, contemporânea) e Artes Circenses (magia, equilíbrio, acrobacia, malabarismo).

Art.º 3.º

Local, Datas e Horário

1. O concurso traduz-se na realização de um ou mais espetáculos de seleção de candidatos e um espetáculo final;
2. A seleção dos candidatos realizar-se-á durante o mês de junho em local a designar.

Art.º 4º

Inscrição dos Participantes

1. O prazo de inscrição dos participantes no concurso decorre de 21 de março a 21 de maio;
2. A inscrição será efetuada mediante o preenchimento de uma Ficha de Inscrição, disponível no Gabinete de Apoio à Vereação (Paços do Município) e site da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital em www.cm-oliveiradohospital.pt;
3. A inscrição dos candidatos menores de idade é da responsabilidade dos seus Encarregados de Educação, ou do seu representante legal e deve ser feita através do preenchimento da Ficha de Inscrição apenas a estas normas;
4. A Ficha de Inscrição deverá ser remetida à Câmara Municipal de Oliveira do Hospital através do endereço eletrónico gav@cm-oliveiradohospital.pt ou entregue pessoalmente no GAV (Gabinete de Apoio à Vereação);
5. O Concurso é limitado à participação de 12 concorrentes no espetáculo final;
6. As inscrições rececionadas após o prazo referido no número 1 deste artigo, serão consideradas excluídas, salvo as remetidas por correio eletrónico até à data limite de entrega (21 de maio);
7. Ao enviar a Ficha de Inscrição, os participantes declaram ter conhecimento das normas de participação, obrigando-se a cumpri-las na íntegra.

Art.º 5.º

Condições de Participação

1. A participação no concurso deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) Cada candidato, individual ou coletivamente, poderá interpretar dois temas, desde que a duração não ultrapasse, no máximo, 4 minutos;
- b) Os candidatos a título individual deverão fazer-se acompanhar da base musical relativa ao tema a interpretar, para os respetivos espetáculos de seleção e final;
- c) Os candidatos serão informados previamente da data do seu espetáculo de seleção pelo município.
- 1.1 Cada candidato à área de Dança, para além do dever de obedecer aos critérios enumerados nas alíneas a), b) e c) do ponto 1 deste artigo, deverá também obedecer aos seguintes critérios:
- a) Apenas é permitida a participação nas áreas da dança clássica, moderna e contemporânea;
- b) A roupa que irão usar nos espetáculos de seleção e no espetáculo final é da responsabilidade dos candidatos.
- 1.2 Cada candidato à área de Artes Circenses, para além do dever de obedecer aos critérios enumerados nas alíneas a), b) e c) do ponto 1 deste artigo, deverá também obedecer aos seguintes critérios:
- a) Os candidatos deverão fazer-se acompanhar, para os espetáculos de seleção e final, de todos os objetos/equipamentos que necessitem para a sua atuação;
- b) Apenas é permitida a participação nas áreas da magia, equilíbrio, acrobacia e malabarismo;
2. Para efeitos de pré-seleção os concorrentes deverão entregar, no momento da inscrição, em formato digital, uma demonstração do trabalho que vão apresentar.

Art. 6º

Natureza dos Prémios

1. Todos os candidatos, nas diferentes áreas, receberão um diploma de participação;
2. Os concorrentes selecionados para o espetáculo final receberão um troféu alusivo ao evento;
3. Os prémios a atribuir serão de:
 - 1º Prémio - 350€
 - 2º Prémio - 200€
 - 3º Prémio - 100€
4. Os prémios atribuídos devem ser utilizados em compras no comércio local.

Art. 7º

Processo de Seleção

1. A seleção dos participantes para o espetáculo final será efetuada através da votação do público assistente, no final do espetáculo de seleção cuja data será comunicada aos participantes. O público votará em todos os candidatos, em impresso próprio e numa escala de pontuação a definir de acordo com o número de participantes, não podendo ser atribuída a mesma pontuação a dois ou mais candidatos. No final do espetáculo de seleção, o voto será depositado na urna localizada no espaço onde se realizará o evento;
2. A contagem dos votos é efetuada por dois elementos da organização, sendo apurados os que obtiverem maior número de votos, que valem 50%, e segundo a seleção de um júri nomeado para o efeito constituído por 3 elementos, que valem os restantes 50%.
3. Os candidatos mais votados, nas duas sessões, participarão no espetáculo final, devendo ser escolhidos 12 participantes para a noite da grande final.

Art. 8º

Constituição do Júri

1. Os três vencedores serão apurados por um júri constituído por um representante da Câmara Municipal, e dois elementos representativos das áreas indicadas no nº 2 do Art.º 2.

Art. 9º

Disposições finais e Omissões

1. Os participantes selecionados nos espetáculos de seleção e, conseqüentemente, apurados para participar na final, comprometem-se, desde logo, a estar presentes no espetáculo final;
2. Qualquer questão omissa nestas normas será decidida pela organização do evento.

Município
de
Oliveira
do
Hospital



Cultura
Município de Oliveira do Hospital

